

---

## NOTIFICAÇÃO

Lagoa Santa, 14 de junho de 2019.

**À Empresa**

**COMERCIAL SANTANA WERNECK LTDA**

**CNPJ: 11.186.469/0001-83**

**Representante legal: Jose Faustino Santana Werneck**

Senhor (a) Representante,

Considerando a necessidade de fornecimento parcelado de utensílios de cozinha, para atender as secretarias municipais, seus respectivos setores, instituições conveniadas e rede de ensino municipal, foram realizados o Processo Licitatório nº 120/2018 e o Pregão Presencial nº 070/2018. Tais procedimentos originaram a Ata de Registro de Preços ARP 053/2018, firmada entre este Município e a empresa **COMERCIAL SANTANA WERNECK LTDA**, em 10 de julho de 2018, com vigência de 12 meses.

No entanto, conforme Comunicação Interna - CI nº 0246/2019/SEMED, de 11 de junho de 2019, constatou-se descumprimento de obrigação contratual por parte da contratada, especificamente o disposto na cláusula 19ª, da referida ARP, visto o não cumprimento do prazo de entrega dos itens constantes nas ordens de fornecimento de nºs: 2098, 2105, 2136, 2132, 2075, 2199, 2049, 2093, 2054, 2082, 2102, 2085, 2062, 2079, 2088, 2072, 2064, 2078, 2069, 2096, 2060, 2057, 2248, 2103 e 2046.

Diante do exposto, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF -, informa a instauração de processo punitivo de nº **4743/2019** em desfavor da **COMERCIAL SANTANA WERNECK LTDA**.

Assim, fica a empresa **NOTIFICADA** e, em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de **defesa**, a qual será analisada e posteriormente julgada nos trâmites da lei. Desta forma, a empresa poderá sofrer a aplicação das sanções administrativas previstas no item 15 do edital, na cláusula 30ª da ARP 053/2018 e no art. 87 de Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

A falta da apresentação de defesa no prazo importará em revelia administrativa para fins de julgamento.

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores.

A apresentação da defesa deverá ser feita através de protocolo local ou postal, encaminhado à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, localizada à Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500 - Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, CEP 33400-000.

Atenciosamente,

Maria Aparecida Pires de Moura  
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF